



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES N° 081/2024

Designa empregados e colaboradores para participar do I Congresso Capixaba de Urgência e Emergência do Coren-ES, que se realizará na cidade de Venda Nova do Imigrante-ES.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n° 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n° 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n° 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a aprovação do I Congresso Capixaba em Urgência e Emergência do Coren-ES, pelo Plenário, em sua 01ª Reunião Extraordinária, realizada em 09/01/2024;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria em sua 02ª Reunião Ordinária, realizada em 28/02/2024;

CONSIDERANDO os e-mails encaminhados pela Chefe do Setor de Comunicação e Eventos, em 26/02/2024 e em 04/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os empregados e colaboradores abaixo, para participar do **I CONGRESSO CAPIXABA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO COREN-ES**, que se realizará nos dias 08 e 09 de março de 2024, no Centro Cultural e Turístico “Máximo Zandonadi” em Venda Nova do Imigrante/ES:

- a) Robson Luiz D'Andrea – Procurador Geral do Coren-ES;
- b) Raimundo de Assis Martins – Ouvidor Geral do Coren-ES;
- b) Antônio Pereira Filho – Enfermeiro Fiscal do Coren-ES;
- c) Dr. Marcelo Alcantara do Nascimento – COREN-ES 221090-ENF – Colaborador;
- d) Dr. Geraldo Silvério de Oliveira – COREN-ES 46426-ENF – Colaborador;
- e) Dr. Jacimar Boldrini Junior – COREN-ES 429433-ENF – Colaborador;
- f) Dr. Vinicius Alberto Alves Santos – COREN-ES 437520-ENF – Colaborador;
- g) Dra. Gercina Silva Moraes – COREN-ES 481364-ENF – Colaboradora;


Art. 2º – Os empregados e colaboradores designados no art. 1º farão jus ao recebimento de diária(s), devendo posteriormente comprovar o efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº 067/2022.

Art. 3º - Os empregados e colaboradores citados no Art. 1º estão autorizados a conduzir os veículos próprios ou alugados pelo Coren-ES, conforme categoria de habilitação, e responderão administrativa, civil e penalmente pelas infrações decorrentes de atos por eles praticados.

Art. 4º – Dê ciência aos interessados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 05 de março de 2024.



Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente



Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário